



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL ORDINÁRIA

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 3ª Vara do Trabalho de Rio Grande
- b) **Lei de criação:** Lei nº 12.475, de 02.09.2011
- c) **Data da instalação:** 11.12.2012
- d) **Jurisdição:** Rio Grande e São José do Norte
- e) **Data da correição:** 21.05.2013
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 035/2013
- j) **Período examinado:** 11.12.2012 a 21.05.2013
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juíza Titular:** Lina Gorczewski
- m) **Juízes Substitutos (zoneados):** 70ª Circunscrição – Vara do Trabalho de Rio Grande (1ª a 4ª), Arroio Grande e Santa Vitória do Palmar - Edenilson Ordoque Amaral e Carolina Toaldo Duarte da Silva Firpo (a partir de 22 de março de 2013)
- n) **Diretora de Secretaria:** Cristina Carvalho Marchand

OBSERVAÇÃO INICIAL: Os dados apresentados neste relatório contemplam apenas os processos físicos que foram redistribuídos para a unidade, de acordo com a Portaria nº 7951, de 05.12.2012, tendo em vista sua criação em 11 de dezembro de 2012, com a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Os dados do PJe-JT, que se referem aos processos ajuizados a partir da sua implantação na unidade, ainda não estão organizados em estatística. Não compete aos Tribunais Regionais do Trabalho a estatística do PJe-JT, mas sim ao Tribunal Superior do Trabalho.

Portanto, os apontamentos constantes neste relatório reportam-se especialmente ao trabalho desenvolvido pela unidade em relação aos processos físicos (redistribuídos).

Redistribuição de Processos:

Em razão do disposto na **Portaria nº 7951, de 05.12.2012**, a unidade teve a seguinte movimentação de processos decorrente da redistribuição realizada no Foro de Rio Grande (dados apurados pela *SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações*):

Fase de conhecimento – recebeu 639 processos da 1ª VT

Solucionado – recebeu 718 processos da 1ª VT

Fase de liquidação – recebeu 287 processos da 1ª VT

Fase de execução – recebeu 938 processos por redistribuição

Fase de execução (previdenciária) – recebeu 29 processos da 1ª VT

Sem fase – recebeu 41 processos da 1ª VT

Arquivo provisório – recebeu 917 processos por redistribuição

3ª VT Rio Grande		Vara de Origem ou Destino (-)			
Fase	Recebe (+) Remete (-)	1ª	2ª	3ª	4ª
Conhecimento	+ 639	+ 639			
Solucionado	+ 718	+ 718			



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Liquidação	+ 287	+ 287			
Execução	+ 938	+ 838	+100		
Execução Previdenciária	+ 29	+ 29			
Sem Fase	+ 41	+ 41			
Arquivo Provisório	+ 917	+ 437	+ 480		
TOTAL - RECEBIDO	+ 3569	2989	580		
TOTAL - REMETIDO					

Os dados apurados pela *SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações* quanto aos processos redistribuídos possuem pequena variação em relação aos dados lançados no IMC (apurados pela *Assessoria de Informática da Corregedoria*), porquanto apurados em datas distintas, sendo que após a redistribuição, alguns processos necessitaram de ajustes de fases e/ou andamentos, alterando os dados finais lançados no IMC.

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Luciana Böhm Stahnke	Titular	De 12.12.2012 a 18.03.2013	11.03 a 18.03.2013 (8 - Férias)
Cintia Edler Bitencourt	Titular	De 11.03 a 18.03.2013 (8 - Titular em férias) 19.03 a 31.03.2013 (13 - Vara sem titular)	
Lina Gorczewski	Titular	A partir de 09.05.2013	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Edenilson Ordoque Amaral	Substituto	11.12.2012 (1 - Vara sem titular) 12.12 a 19.12.2012 (8 - Titular atuando VT) 15.04 a 08.05.2013 (24 - Vara sem titular) 09.05 a 01.09.2013 (116 - Titular em licença-gestante)	
Carolina Toaldo Duarte da Silva Firpo	Substituta	De 11.12 a 19.12.2012	11.12 a 12.12.2012 (2 - Licença-gestante) 13.12 a 19.12.2012 (7 - Prorrogação da Licença-gestante)
Márcia Padula Mucenic	Substituta	01.04 a 07.04.2013 (7 - Vara sem titular)	
Kelen Patrícia Bagetti	Substituta	08.04 a 14.04.2013 (7 - Vara sem titular)	

Atendendo ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que os Juízes compareceram assiduamente à Unidade Judiciária, à exceção dos períodos de afastamento descritos no quadro anterior.

A unidade conta com regime de zoneamento. Integra a 70ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho de Rio Grande (1ª a 4ª), Arroio Grande e Santa Vitória do Palmar, nas quais atuam, desde 22 de março de 2013, os Juízes Substitutos Edenilson Ordoque Amaral e Carolina Toaldo Duarte da Silva Firpo.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

SERVIDOR*	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Ademir Francisco Rieger	-	11.12.2012
2. Cristina Carvalho Marchand	Diretor Secretaria-CJ3	10.01.2013
3. Everton dos Santos Machado	-	11.12.2012
4. Marcelo Mariano Teixeira	Secretário de Audiência-FC03	10.01.2013
5. Maria Angela Barros Garibaldi	-	11.12.2012
6. Maura Angelina Rodrigues Leal	Assistente-FC02	11.12.2012
7. Sandra Maria Legemann de Barros	-	10.01.2013

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
1. Liegi Matzenbacher Gutterres	11.12.2012	07.04.2013
2. Vera Regina da Silva Martins	18.01.2013	07.04.2013

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 16.05.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
Ademir Francisco Rieger	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	23.08 a 24.08.2012 (2 dias)
		26.10.2012 (1 dia)
		09.11.2012 (1 dia)
		07.03 a 08.03.2013 (2 dias)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	25.10.2012 (1 dia) 20.11 a 22.11.2012 (3 dias)
LPF- Doença em pessoa da família	13.09 a 14.09.2012 (2 dias)	
PAT- Paternidade	31.08 a 01.09.2012 (2 dias)	
		Total: 14 dias



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Cristina Carvalho Marchand	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	17.08.2012 (1 dia) 05.10.2012 (1 dia) 11.10.2012 (1 dia) 07.03 a 08.03.2013 (2 dias) 12.04.2013 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	20.11 a 22.11.2012 (3 dias)
	LTS- Tratamento de Saúde	31.07 a 03.08.2012 (4 dias) Total: 13 dias
Everton dos Santos Machado	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	20.11 a 22.11.2012 (3 dias) Total: 3 dias
Marcelo Mariano Teixeira	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	04.10 a 05.10.2012 (2 dias) 11.10.2012 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	20.11 a 22.11.2012 (3 dias)
	LTS- Tratamento de Saúde	08.08 a 10.08.2012 (3 dias) Total: 9 dias
Maria Angela Barros Garibaldi	CURS- Cursos, congressos, seminários, e	11.05.2012 (1 dia) 23.08 a 24.08.2012 (2 dias) 30.08.2012 (1 dia) 28.02 a 01.03.2013 (2 dias) 07.03 a 08.03.2013 (2 dias)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	20.11 a 22.11.2012 (3 dias) Total: 11 dias



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Maura Angelina Rodrigues Leal	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	23.08 a 24.08.2012 (2 dias) 30.08.2012 (1 dia) 28.02.2013 (1 dia) 07.03 a 08.03.2013 (2 dias)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	20.11 a 22.11.2012 (3 dias)
	PD- Prazo para deslocamento	16.07 a 20.07.2012 (5 dias) Total: 14 dias
Sandra Maria Legemann de Barros	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	04.10 a 05.10.2012 (2 dias) 11.10.2012 (1 dia) 07.03 a 08.03.2013 (2 dias)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	20.11 a 22.11.2012 (3 dias)
	LPF- Doença em pessoa da família	01.08.2012 (1 dia) 03.08.2012 (1 dia) 21.03.2013 (1 dia) Total: 11 dias

A lotação da unidade não está completa, dispondo de apenas 7 servidores e 3 funções ocupadas (1 Diretor de Secretaria, 1 Secretário de Audiência e 1 Assistente).

Trata-se de uma equipe recém formada cuja lotação dos servidores, em grande parte, coincide com a data de instalação da unidade (11.12.2012).

A atual Diretora, que informa ter assumido como substituta em 08.04.2013, teve a portaria de nomeação para o cargo de Diretora de Secretaria publicada no dia anterior à correição (20.05.2013).

Dois servidores deixaram a unidade no dia 07.04.2013, necessitando a Vara preencher essas vagas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Os afastamentos do trabalho totalizaram, no período avaliado (5 meses), 75 dias, a maior parte deles para a participação em cursos e eventos de capacitação. Foram 7 dias de licença para tratamento de saúde (LTS) no período.

2.3. Estagiários.

A unidade não conta com estagiário.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Lina Gorczewski	Não	-	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Ademir Francisco Rieger	Sim	38	-	-
Cristina Carvalho Marchand	Sim	48	Sim	7
Everton dos Santos Machado	Sim	10	-	-
Marcelo Mariano Teixeira	Sim	45	-	-
Maria Angela Barros Garibaldi	Sim	67	-	-
Maura Angelina Rodrigues Leal	Sim	32	-	-
Sandra Maria Legemann de Barros	Sim	18	-	-

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Meta 9 CNJ/2013 – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.

Meta 10 CNJ/2013 - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 11 CNJ/2013 - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação, salientando que o período em exame compreende apenas os 5 meses decorridos entre a data da instalação da unidade (11.12.2012) e a data da presente correição (21.05.2013). Levando em consideração a data da instalação da unidade, resta prejudicada a análise da Meta 15 CNJ/2012.

Foi disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos e ações de capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Informa a Diretora que o curso foi realizado pelos servidores, mas entende que ele poderia ser mais prático, envolvendo as dificuldades do dia a dia.

Recomenda-se à Diretora de Secretaria que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

Conforme notícia veiculada em 05.04.2013 no Portal Gestão Estratégica do TRT da 4ª Região, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) está em fase de implantação nas unidades da Justiça do Trabalho Gaúcha. Uma empresa de Consultoria em Segurança do Trabalho foi contratada e prestará serviços de medicina do trabalho, realizando consultas e exames periódicos nas unidades judiciárias e administrativas de todo o Estado. Essas análises servirão de subsídio para implementação de medidas de saúde preventiva. Já o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) está em fase de planejamento, tendo o acompanhamento da Assessoria de Gestão Estratégica do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apresentados neste relatório contemplam apenas os processos físicos que foram redistribuídos para a unidade, de acordo com a Portaria nº 7951, de 05.12.2012, salvo quando expressamente apontado o PJe-JT.

3.1. Processos em fase de conhecimento:

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC	
Dados obtidos	2012
Processos ajuizados	8 - via PJe-JT
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1758 (processos físicos)

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 2013 – e-Gestão	
Dados obtidos	Até abril/2013
Processos ajuizados	329 - via PJe-JT
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1668 (processos físicos)

PROCESSOS PENDENTES – POR FASE - Fonte: IMC e e-Gestão		
	2012	2013 (até abril) *
Pendentes de Cognição	557	459
Pendentes de Liquidação	283	261
Pendentes de Execução	918	948
Total	1758	1668

*** dados referem-se apenas aos processos físicos.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO - Fonte: e-Gestão					
(A) aguardando 1ª sessão de audiência (B) Aguardando encerramento da instrução (C) Aguardando prolação de sentença – no prazo (D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido					
Situação	A	B	C	D	Total
Abril/2013	94	342	9	14	459

* **dados referem-se apenas aos processos físicos.**

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012 - Fonte: e-Gestão		
	Quantidade	%
Acordo	23	57,5
Sentença	13	32,5
Arquivamento – Desistência	2	5
Outros	2	5
TOTAL	40	

RECURSOS ORDINÁRIOS – e-Gestão					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até abril	85	97	0	0	47

* **dados referem-se apenas aos processos físicos.**

Meta 1 CNJ/2013 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 1 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2013 – até abril</i>	<i>Processos julgados em 2013 – até abril</i>	Cartas Precatórias <i>recebidas em 2013, até 30 de abril</i>
* 329 – via PJe-JT	dado não disponível	* 12

* Dados obtidos por meio de pesquisa no **PJe-JT** (MENU - *Processo > Pesquisar > Processo*).

Obs.: A grande elasticidade entre o número de processos da 3ª Vara do Trabalho de Rio Grande no PJe-JT (total de 341 em 2013 – incluídas as cartas precatórias) em relação às demais se deu pela inclusão equivocada de outros cargos de juiz que recebiam distribuição. Atualmente, conforme verificado no dia 29.07.2013, o sistema já efetuou o ajuste da distribuição entre as unidades.

A unidade foi criada no final de 2012 (11.12.2012) e, por força do disposto na Portaria n. 7.951/2012 da Corregedoria Regional, recebeu 3.569 processos oriundos da redistribuição.

Por isso, resta prejudicada a análise da Meta 3/2011 do CNJ, bem como da Meta 1/2012 do CNJ. Levando em consideração a recente instalação da unidade, também a ela não se aplicam as Metas 1/2010, 2/2012 e 2/2013, todas do CNJ.

O número de processos físicos pendentes em 2012 era de 1.758 e, até abril de 2013, conforme dados obtidos pelo e-Gestão, era de 1.668.

Foram solucionados 40 processos físicos em 2012, 23 deles através de conciliação. O índice de acordos (57,5%), que abrange apenas o período de 1 mês, ficou acima da média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Em relação ao período até 30 de abril de 2013, não existia, e ainda não há, mecanismo para aferir os dados referentes a acordos celebrados no PJe-JT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Por fim, não há dados relativos aos processos eventualmente já julgados através do PJe-JT, o que prejudica a análise de desempenho quanto ao atingimento, até o mês de abril/2013, da Meta 1/2013 do CNJ.

3.2. Pauta de audiências (Fonte - dados obtidos na Secretaria da Vara):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã			- 2 (U) 4 (P)	- 2 (U) 4 (P)	
Tarde			- 2 (U) 4 (P)	15 (I)* - -	

* 20.06.2013 – Última pauta de audiências iniciais nos processos físicos.

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

- b) *Audiências em processos na fase de execução:* verificado caso a caso, e incluídos em pauta quando se identifica o interesse de uma das partes no acordo.
- c) *Registro das sessões:* por amostragem realizada, selecionado o mês de abril de 2013, verificou-se que não está sendo observado o registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata, tampouco a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta (à exceção do dia 10.04.13).

Segundo informações da Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	26.09.2013 (PJe)	26.09.2013 (PJe)
Sumaríssimo	25.07.2013	25.07.2013
Prosseguimento	27.11.2013 (PJe)	27.11.2013 (PJe)
	06.11.2013 (Proc. Físico)	20.11.2013 (Proc. Físico)
Carta Precat. Inquiratória	-	-

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
dez/2012*	3	65
Média Mensal 2012	3	65

*Unidade instalada em 11.12.2012.

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

Prejudicada a apresentação do quadro do número de audiências realizadas e do quadro do prazo médio para a realização de audiências relativas a 2013 (até abril) com os respectivos dados, face o e-Gestão ainda não fornecer os dados referentes aos processos do PJe-JT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2012	0	0	0	0	918
2013 (até abril)	64	72	0	0	948

* *dados referem-se apenas aos processos físicos.*

Meta 13 CNJ/2013 - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Tendo em vista a recente instalação da unidade, em 11.12.2012, resta prejudicada qualquer análise no que tange ao alcance das Metas 17/2012 e 13/2013 do CNJ.

A unidade havia encerrado 72 execuções até abril de 2013 (processos físicos), conforme dados apurados pelo e-Gestão.

3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO – Fonte: e-Gestão					
2013	A	B	C	D	E
Até abril	8	3	1	0	7

* *dados referem-se apenas aos processos físicos.*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.5. BNDT:

BNDT - e-Gestão - até abril/2013	
Processos com Registro de Dados no BNDT	49
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	25
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	18
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	25

* **dados referem-se apenas aos processos físicos.**

3.6. Petições recebidas.

<i>Ano</i>	<i>Total</i>	<i>Média mensal</i>	<i>Média diária</i>
2012	137	11,42	19,57 (7 dias úteis)
2013 (até 30.04.2013)	2239	559,75	29,08 (77 dias úteis)

* **dados referem-se apenas aos processos físicos.**

3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>	
	2012
Custas e Emolumentos	1.908,00
Contribuições Previdenciárias	-
Imposto de Renda	35.116,35
TOTAL MOVIMENTADO	37.024,35

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>	
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até abril	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	971.187,76



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	15.139,98
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-
Custas processuais arrecadadas	23.093,41
Emolumentos arrecadados	17,14
Contribuição previdenciária arrecadada	116.538,24
Imposto de Renda arrecadado	6.614,13
Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	41.542,04

*** dados referem-se apenas aos processos físicos.**

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 51 processos em carga, sendo **19** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 17.05.2013, às 13h57min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000868-50.2012.5.04.0121	17.12.2012	21.01.2013	15.05.2013** 18.04.2013*
0083200-46.1990.5.04.0121	05.02.2013	06.03.2013	Não realizada
0128700-71.2009.5.04.0121	11.04.2013	11.04.2013	Não realizada
0000156-94.2011.5.04.0121	11.04.2013	16.04.2013	Não realizada
0001264-27.2012.5.04.0121	17.04.2013	26.04.2013	Não realizada
0001511-08.2012.5.04.0121	22.04.2013	02.05.2013	Não realizada
0052600-75.2009.5.04.0121	22.04.2013	29.04.2013	Não realizada
0000055-88.2010.5.04.0122	24.04.2013	06.05.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000635-53.2012.5.04.0121	06.05.2013	16.05.2013	Não realizada
0003100-37.2009.5.04.0122	06.05.2013	13.05.2013	Não realizada
0001473-93.2012.5.04.0121	06.05.2013	15.05.2013	Não realizada
0083300-34.2009.5.04.0121	07.05.2013	13.05.2013	Não realizada
0100400-04.2006.5.04.0122	07.05.2013	16.05.2013	Não realizada
0001641-95.2012.5.04.0121	07.05.2013	15.05.2013	Não realizada
0001226-15.2012.5.04.0121	07.05.2013	16.05.2013	Não realizada
0001642-80.2012.5.04.0121	07.05.2013	15.05.2013	Não realizada
0000519-81.2011.5.04.0121	09.05.2013	16.05.2013	Não realizada
0001615-97.2012.5.04.0121	09.05.2013	15.05.2013	Não realizada
0001682-62.2012.5.04.0121	16.05.2013	16.05.2013	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 40 processos em carga, sendo **10** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 17.05.2013, às 13h57min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000572-62.2011.5.04.0121	15.03.2013	12.04.2013	Não realizada
0000011-35.2011.5.04.0122	21.03.2013	19.04.2013	Não realizada
0142900-83.2009.5.04.0121	25.03.2013	18.04.2013	Não realizada
0140500-30.2008.5.04.0122	03.04.2013	03.05.2013	Não realizada
0000585-27.2012.5.04.0121	05.04.2013	23.04.2013	Não realizada
0080500-33.2009.5.04.0121	10.04.2013	10.05.2013	Não realizada
0000386-39.2011.5.04.0121	12.04.2013	13.05.2013	Não realizada
0001543-13.2012.5.04.0121	12.04.2013	08.05.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0004000-23.2009.5.04.0121	19.04.2013	02.05.2013	Não realizada
0052300-31.2000.5.04.0121	26.04.2013	06.05.2013	Não realizada

4.3. Registro de carga de mandados: 4 mandados em carga, sendo 1 com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 17.05.2013, às 13h57min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0169800-36.1991.5.04.0121	17.04.2013	02.05.2013	Não realizada

O livro-carga dos advogados aponta a existência de **19** processos em carga com prazo excedido, sendo que em apenas 1 há registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente. Também foi expedido mandado de busca e apreensão neste processo. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 06.03.2013.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **10** processos em carga com prazo excedido, todos sem registro de cobrança dos autos. A carga mais antiga sem cobrança venceu no dia 12.04.2013.

Já o livro-carga de mandados indica a existência de apenas **1** mandado em carga com prazo de cumprimento excedido em 02.05.2013, sem registro de cobrança no INFOR.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e do mandado cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos conclusos a juízes:

Dados apurados a partir do Informativo Mensal da Corregedoria – IMC, em relação aos juízes vinculados à unidade.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Lina Gorczewski			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
Junho/2012	0	2	1	33	0	0	0	-	0	0	0

Edenilson Ordoque Amaral			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
Junho/2012	22	85	32	163	11	0	12	29.05.13	5	24	0

Carolina Toaldo Duarte da Silva Firpo			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
Junho/2012	1	16	42	161	31	0	31	24.05.13	0	0	0

A Diretora de Secretaria relata que a Diretora anterior não fazia o acompanhamento dos dados estatísticos dos juízes, considerando que não havia obrigatoriedade de informar a respeito dos dados relativos ao PJe-JT. Informa ainda que não recebeu determinação verbal ou por escrito para informar os dados estatísticos da produção mensal dos juízes em relação aos processos do PJe.

Após a inspeção correcional na unidade, a Corregedoria encaminhou comunicação eletrônica recomendando às Varas a inclusão dos dados do PJe-JT no Boletim Mensal de Produção de Juiz.

Relata a Diretora de Secretaria que as sentenças não são publicadas com prévia designação de data.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Recomenda-se aos juízes em atuação na unidade judiciária que publiquem as sentenças com prévia designação de data, em atenção ao disposto no artigo 1º do Provimento Conjunto n.º. 14/2011, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 05 de Outubro de 2011 (“As sentenças deverão ter data previamente marcada para publicação.”).

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) demonstram que, no ano de 2012 (apenas 7 dias úteis), foram protocoladas 137 petições, o que revela a média diária de 19,57 petições. Até 30.04.2013 a média mensal foi de 559,75 petições e a média diária de 29,08 petições, ressaltando que os dados referem-se apenas aos processos físicos.

Ainda em relação aos processos físicos, informa a Diretora de Secretaria que há um atraso de 51 dias na análise do protocolo (na data da correição analisavam o protocolo do dia 01.04.2013). O protocolo do PJe-JT estava em dia.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: quanto aos processos físicos, na data da correição certificavam o decurso do prazo do dia 31.01.2013. Quanto aos processos eletrônicos, a Diretora refere que quando se protocola uma petição ela vai para um marcador de petições não lidas (incluindo contestações, juntada de documentos e manifestações). Informa que retira do marcador quando não há necessidade de despacho, mantendo as demais petições no marcador até a elaboração do despacho. Ainda com relação ao PJe, relata que o processo sai automaticamente do prazo, havendo certificação – também automática – em alguns casos, como nos de intempestividade do ato. No caso de intempestividade, o Juiz risca a petição (só ele pode fazê-lo – o documento fica oculto).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) *cumprimento dos despachos/expedição de ofícios*: imediatamente após o despacho assinado. A pessoa que elabora a minuta já realiza o cumprimento.
- c) *expedição de mandados de citação*: estão no dia 03.01.2013.
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal.
- e) *arquivamento de processos*: realizaram no mês de abril.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: mensal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: procuradores comparecem semanalmente à unidade.

5.3. Atividades da Secretaria:

A Diretora de Secretaria relata que estão tranquilos em relação ao PJe. Não são todos os servidores que estão trabalhando com o processo eletrônico. Há muitos trabalhando com os processos físicos, em razão do grande resíduo. Ainda não sistematizou o trabalho na secretaria para trabalhar no PJe. Pretende conversar com os demais diretores para verificar como estão agindo nas mesmas circunstâncias. Destaca a Diretora que os servidores também estão na expectativa das FCs faltantes na unidade.

O Serviço de Apoio Temporário - SAT esteve na unidade no período de 04.02.2013 a 08.02.2013.

Descreve da seguinte forma as rotinas e a divisão de tarefas na secretaria:

O atendimento ao público é efetuado em sistema de rodízio, do qual participam 5 servidores (cerca de 01h40min para cada).

Conta com um servidor trabalhando na execução, outro na certificação de prazo, sendo o protocolo analisado pela Diretora e por mais três servidores. Cada servidor já faz o cumprimento da minuta do despacho elaborada, e quem certifica o decurso do prazo já elabora a minuta de despacho respectiva.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O malote, correios, arquivo e auxílio no protocolo (juntada de petições), fica a cargo de uma servidora. Possui três servidores com formação em direito e um cursando.

No processo eletrônico trabalham a Diretora, o secretário de audiências e mais um servidor.

O secretário de audiências controla a pauta, cumpre as determinações constantes das atas de audiências, expede as notificações de audiência e efetua a juntada e publicação de sentenças.

Quanto às perícias, informa que os peritos técnicos e médicos deixam planilhas e são intimados pessoalmente. Já os contábeis são notificados via e-mail.

Por fim, refere que não há publicação de sentenças líquidas e que o valor do depósito recursal é liberado quando inferior ao da execução e caso haja valor incontroverso.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados **10 processos físicos** e **10 processos eletrônicos** aleatoriamente selecionados.

PROCESSOS FÍSICOS:

Processo nº 0000094-54.2011.5.04.0121

Análise restrita ao período posterior à redistribuição (11.12.2012 – fl. 114). Arts. 2º e 4º da Portaria Conjunta nº 7.951, de 05.12.2012.

- CERTIDÕES: fl. 114 verso – a data indicada na certidão (30.01.2013) não corresponde à data de expedição do mandado constante no *inFOR* (25.01.2013). Além disso, a certidão está posicionada antes de atos processuais anteriormente praticados (fls. 115/116), em desacordo à ordem cronológica preconizada no art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fl. 117 – não consta o cargo ou função do servidor que assina a retirada (art. 150 da CPCR/TRT4), além do registro da devolução dos autos (art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4).
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 118 – a comunicação é datada de 05.02 (como também registrado no *inFOR*), porém foi juntada após o termo de carga datado de 15.02.2013. Inobservância da ordem cronológica preconizada no art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 118 verso – lavratura de certidão ao invés de termo de juntada. Art. 101, *caput*, da CPCR/TRT4; fls. 119/120 – juntada de petição sem registro de protocolo. Art. 44, *caput*, da CPCR/TRT4; fls. 123/132 – ausência de termo ou certidão de recebimento da carta precatória. Recebida em 19.04 (segundo registro no *inFOR*), foi juntada somente em 03.05.2013 (fl. 122), dia seguinte à solicitação dos autos para correção.

Última movimentação: processo em fase de execução. Citados nos termos do art. 884 da CLT (fls. 121 e 130 verso – 01.03.2013), os reclamados não opuseram embargos à execução no prazo legal (certidão de fl. 132 – 03.05.2013). O processo aguarda a conclusão dos autos ao Juiz para prosseguimento da execução. Remessa dos autos à correção em 06.05.2013 (fl. 132 verso).

Determina-se a conclusão dos autos ao Juiz para prosseguimento da execução.

Processo nº 0000863-28.2012.5.04.0121

**Análise restrita ao período posterior à redistribuição (11.12.2012 – fl. 68).
Arts. 2º e 4º da Portaria Conjunta nº 7.951, de 05.12.2012.**

- TERMOS: fl. 68 - ausência de termo de recebimento do processo redistribuído. Art. 773 da CLT; fl. 69 verso – o termo de juntada não aponta os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 90 verso – ausência de termo de remessa dos autos para correção. Art. 773 da CLT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: 19.03.2013 – a petição e documentos de fls. 70/84 foram colacionados no dia anterior ao registrado (sistema VIPE). Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 68 – o processo ficou sem movimentação desde a redistribuição (11.12.2012) até 04.03.2013, pendendo a apreciação da penhora (não embargada – fl. 67 verso) de fls. 66/67; fls. 87 e seguintes – o mandado retornou em 25.04.2013 e a penhora de fl. 90 ainda não foi submetida à apreciação do Juiz. O processo está sem movimentação desde então.

Última movimentação: processo em fase de execução. Foi realizada a penhora de créditos da pessoa física da reclamada (firma individual) no rosto dos autos de processo cível (auto de penhora de fl. 90). O mandado retornou em 25.04.2013 (registro no *inFOR*), porém a penhora ainda não foi submetida à apreciação do Juiz. Processo sem movimentação desde então. Remessa dos autos para correição em 27.05.2013 (registro no *inFOR*).

Determina-se a imediata conclusão dos autos ao Juiz para apreciação da penhora de fl. 90 e o prosseguimento da execução.

Processo nº 0000917-91.2012.5.04.0121

Análise restrita ao período posterior à redistribuição (11.12.2012 – fl. 32). Arts. 2º e 4º da Portaria Conjunta nº 7.951, de 05.12.2012.

- TERMOS: fl. 32 – ausência de termo de recebimento do processo redistribuído. Art. 773 da CLT; fl. 34 – ausência de identificação do nome e do cargo ou função do servidor que recebeu os autos retornados da carga. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 35 verso – ausência de termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.
- CARIMBOS: fl. 34 verso – utilização de carimbo genérico para termo de juntada de uma ou mais “*petição (ções)*”, que não permite apontar a peça processual juntada e documentos que a acompanhem. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 32 – o processo ficou sem movimentação desde a redistribuição (11.12.2012) até 06.02.2013; fl. 35 – a manifestação foi protocolada em 13.03, porém foi juntada somente em 25.04.2013 e ainda não foi submetida à apreciação do Juiz.

Última movimentação: processo em fase de execução (sumaríssimo). A reclamante recusou os bens nomeados à penhora pela reclamada, requerendo a utilização de convênios. Manifestação de fl. 35, protocolada em 13.03.2013 e ainda não submetida à apreciação do Juiz. Remessa dos autos para correição em 27.05.2013 (registro no *inFOR*).

Determina-se a imediata conclusão dos autos ao Juiz para prosseguimento da execução.

Processo nº 0000974-77.2010.5.04.0122

**Análise restrita ao período posterior à redistribuição (11.12.2012 – fl.).
Arts. 2º e 4º da Portaria Conjunta nº 7.951, de 05.12.2012.**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de anotações impróprias (à lápis) na capa de papel azul.
- CERTIDÕES: fl. 171 verso – certidão de decurso de prazo contendo lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 154 – retirada dos autos por pessoa diversa (a estagiária, segundo consignado no próprio termo) da indicada no termo de carga. Art. 53, II, da CPCR/TRT4. Também não consta o cargo ou função do servidor que assina a retirada (art. 150 da CPCR/TRT4), além do registro da devolução dos autos (art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4); fls. 156/157 – ausência de registro de protocolo e termo de juntada da petição. Arts. 44 e 101 da CPCR/TRT4; fl. 171 verso – ausência de termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 154 – ausência de rubrica no canto superior direito da folha. Art. 66, *caput*, da CPCR/TRT4; fl. 163 – renumeração da folha sem certidão. Art. 66, § 1º, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 11.12.2012 – na redistribuição, o processo foi automaticamente cadastrado com fase processual “*Liquidação*”, que não correspondia à realidade dos autos (liquidação homologada – despacho de fl. 150). Não foi realizada a alteração manual para “*Execução*”, tendo a fase processual ficado desatualizada até a expedição das citações de fls. 151 verso e 152, em 25.01.2013; 08.02.2013 – tipo de petição incorreto (“*120 CARTA PRECATÓRIA – requerimento/juntada de peças*”). A comunicação de fl. 155 corresponde ao tipo “*580 OFÍCIO – Vara deprecante/Vara deprecada*”. Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 150/151 – o processo ficou sem movimentação desde a redistribuição, em 11.12.2012, até 28.01.2013; fl. 152 – ausência de certificação do andamento da carta precatória por mais de 45 dias (de 08.02 a 09.05.2013 – fls. 155 e 160). Art. 86, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 155 – ausência de registro de protocolo (art. 44, *caput*, da CPCR/TRT4) e de termo de juntada (art. 101, *caput*, da CPCR/TRT4). Além disso, a comunicação foi recebida em 08.02 (registro no *inFOR*), porém foi juntada após o termo de carga de 15.02.2013, em desacordo à ordem cronológica dos atos processuais preconizada no art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 159 – não certificado o decurso do prazo da notificação (25.03.2013). Art. 776 da CLT; fls. 160 e seguintes – a carta precatória retornou em 01.04.2013 (registro no *inFOR*) e foi juntada somente em 09.05.2013, tendo o processo ficado sem movimentação nesse interregno. Não foi lavrado termo de recebimento (art. 773 da CLT). O decurso do prazo para oposição de embargos à execução, que já se verificava desde o retorno da carta precatória (conforme certidão de fl. 170 e manifestação de fl. 156), foi certificado somente em 25.05.2013, após a solicitação dos autos para a correição.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação: processo em fase de execução. O processo é originário da 2ª VT de Rio Grande e foi redistribuído em 11.12.2012 (Portaria Conjunta nº 7.951/2012, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4), estando pendente o despacho de fl. 150. Lançada a conta (fl. 151), já na presente unidade, as reclamadas foram citadas (certidões de fls. 158 verso e 170 verso) e não opuseram embargos à execução. Certificado o decurso do prazo em 25.05.2013 (fl. 171 verso), após a solicitação dos autos para correição, o processo aguarda a conclusão dos autos ao Juiz para prosseguimento da execução. Remessa dos autos para correição em 27.05.2013 (registro no *inFOR*).

Determina-se a imediata conclusão dos autos ao Juiz para prosseguimento da execução.

Processo nº 0000997-89.2011.5.04.0121

**Análise restrita ao período posterior à redistribuição (11.12.2012 – fl. 98).
Arts. 2º e 4º da Portaria Conjunta nº 7.951, de 05.12.2012.**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de anotações impróprias (à lápis) na capa de papel azul.
- TERMOS: fl. 98 verso – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada (substabelecimento). Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4. Além disso, contém lacunas. Art. 171 do CPC; fls. 100 e 107 – termo de carga sem identificação (nome e cargo ou função) do servidor que recebeu os autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 100 verso - o termo de juntada não aponta os documentos que acompanham a peça processual. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 22.04.2013 – o termo de carga de fl. 107 registra a devolução dos autos em 19.04, e não na data lançada. Os cálculos de liquidação de fls. 109/112 também foram protocolados em 19.04, diferentemente do registro no *inFOR*. Art. 94 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação: processo em fase de liquidação. Com os documentos colacionados pela reclamante (fls. 101/105), o contador nomeado elaborou os cálculos de liquidação (fls. 109/112), protocolados em 19.04.2013 e ainda não submetidos à apreciação pelo Juiz. Remessa dos autos à correição em 06.05.2013 (fl. 113).

Determina-se a conclusão dos autos ao Juiz para apreciação dos cálculos de liquidação de fls. 109/112.

Processo nº 0001107-54.2012.5.04.0121

**Análise restrita ao período posterior à redistribuição (11.12.2012 – fl. 56).
Arts. 2º e 4º da Portaria Conjunta nº 7.951, de 05.12.2012.**

- TERMOS: fl. 56 - ausência de identificação do nome, cargo ou função do servidor que assina a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 64 verso e 85 verso – o termo de juntada não aponta as peças processuais juntadas, com referência genérica às “*petições*”. O primeiro deles, ainda, contém rasura no mês indicado, sem ressalva mediante certidão. Art. 149, *caput* e § único da CPCR/TRT4. O segundo está posicionado após as peças processuais de fls. 79/85 (no verso da última delas), em desacordo ao art. 101, *caput*, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 66/74 - ausência de certidão de folhas “em branco” ou risco diagonal no verso das folhas. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 23.01.2013 – registrado tipo de petição genérico para a petição de fl. 63, em que há requerimento de dilação de prazo (correspondente ao tipo de petição “630 PRAZO – requerimento”). Art. 94 da CPCR/TRT4; 07.03.2013 – a manifestação de fls. 84/85 foi recebida pelo sistema VIPE no dia anterior ao registrado. Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 79/85 – as manifestações foram protocoladas em 22.02 e 06.03, porém só foram juntadas em 05.04.2013 (fl. 84 verso).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. O autor se manifestou quanto à contestação (fls. 57/59) e impugnou a prova pericial (fls. 79/83), com a qual concordou a reclamada (fls. 84/85). O processo aguarda a audiência de prosseguimento marcada para 12.06.2013. Remessa dos autos para correição em 06.05.2013 (fl. 87).

Processo nº 0001224-16.2010.5.04.0121

Análise restrita ao período posterior à redistribuição (11.12.2012 – fl. 108 verso). Arts. 2º e 4º da Portaria Conjunta nº 7.951, de 05.12.2012.

- TERMOS: fl. 108 verso – ausência de termo de recebimento do processo redistribuído, remetido pela Vara originária somente após a devolução dos autos que estavam em carga com o contador (04.02.2013 - fl. 108). Art. 773 da CLT; fls. 115 verso e 118 verso – os termos de juntada não apontam as peças processuais juntadas (manifestações sobre os cálculos de liquidação). Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 116 – ausência do termo da carga (rápida) registrada no *inFOR* em 21.03.2013; fl. 118 - ausência de identificação do nome, bem assim do cargo ou função do servidor que recebeu os autos retornados da carga. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 120 verso – ausência de termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 07.02 e 22.03.2013 – as peças processuais (fls. 109/112 e 116/117) foram protocoladas em datas diversas das registradas (respectivamente, em 04.02 e 21.03.2013. Art. 94 da CPCR/TRT4; 05.04.2013 – registrado tipo de petição genérico para a manifestação de fls. 119/120, que versa sobre os cálculos de liquidação, e para a qual há tipo específico (“080 CÁLCULOS – apresentação/manifestação”). Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 118 verso – a manifestação de fls. 119/120 foi colacionada em 05.04, porém somente foi juntada em 10.05.2013. O processo ficou sem movimentação nesse interregno e também após a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

juntada, porquanto os autos não foram conclusos ao Juiz para apreciação das manifestações das partes acerca dos cálculos de liquidação (fls. 116 e 119/120).

Última movimentação: processo em fase de liquidação. As partes manifestaram-se acerca dos cálculos de liquidação (fls. 116 e 119/120), em petições ainda não submetidas à apreciação do Juiz. O processo está sem movimentação desde 10.05.2013 (fl. 118 verso). Remessa dos autos para correição em 27.05.2013 (registro no *inFOR*).

Determina-se a imediata conclusão dos autos ao Juiz para o prosseguimento da liquidação.

Processo nº 0001500-76.2012.5.04.0121

**Análise restrita ao período posterior à redistribuição (11.12.2012 – fl. 15).
Arts. 2º e 4º da Portaria Conjunta nº 7.951, de 05.12.2012.**

- CERTIDÕES: fl. 210 – certidão de folhas em branco não assinada pelo servidor. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 15 – ausência de termo de recebimento do processo redistribuído. Art. 773 da CLT; fl. 211 verso – o termo de juntada contém lacunas (art. 171 do CPC) e não aponta o documento que acompanha a petição (art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4); fls. 216 e 219 – ausência de identificação do cargo ou função do servidor que assina a retirada dos autos, além do registro de recebimento dos autos retornados da carga. Art. 150 da CPCR/TRT4. No termo de fl. 219 também não consta a data de devolução dos autos. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 223 verso – ausência de termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.
- CARIMBOS: fls. 27 verso e 40 verso – utilização de carimbo padrão para com referência incorreta (art. 42, § 2º, da CPCR/TRT4) ao dispositivo que faculta a lavratura de certidão de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 119 – presença de rasura na numeração. Art. 149, *caput*, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 07.02.2013 – lançamento de prazo não condizente com o assinalado na ata de audiência de fl. 15 Art. 94 da CPCR/TRT4; 02.04.2013 – a manifestação de fls. 220/222 foi protocolada (sistema VIPE) no dia anterior ao registrado. Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 223 – a manifestação de fls. 220/222 foi colacionada em 01.04 (encerrando os prazos processuais assinalados na ata de fl. 15), porém os autos foram conclusos ao Juiz somente em 09.05.2013.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. O reclamante manifestou-se acerca da contestação (fls. 217/218), também expressando desistência de alguns pedidos formulados na petição inicial. A reclamada manifestou-se a seguir (fl. 220/222), concordando com a desistência, sobre o que ainda não se manifestou o Juízo. O processo aguarda a realização da audiência de prosseguimento marcada para 10.07.2013. Remessa dos autos para correição em 27.05.2013 (registro no *inFOR*).

Processo nº 0053300-48.2009.5.04.0122

Análise restrita ao período posterior à redistribuição (11.12.2012 – fl. 182). Arts. 2º e 4º da Portaria Conjunta nº 7.951, de 05.12.2012.

- TERMOS: fl. 182 – ausência de termo de recebimento do processo redistribuído. Art. 773 da CLT; fl. 185 verso – o termo de juntada não aponta o documento que acompanha a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 190 (20.03.2013) – ausência do termo de carga (rápida) referente ao andamento lançado no *inFOR*. Ausência do termo de juntada de petição. Art. 101, *caput*, da CPCR/TRT4; fl. 191 verso – ausência de termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 11.12.2013 - na redistribuição, o processo foi automaticamente cadastrado com fase processual “*Liquidação*”, que não



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

correspondia à realidade dos autos (liquidação homologada – despacho de fl. 180). Não foi realizada a alteração manual para “*Execução*”, permanecendo desatualizada a fase processual. Art. 94 da CPC/RT4; 04.02.2013 – a petição de fl. 185 foi protocolada em 01.02.2013, e não na data registrada. Art. 94 da CPC/RT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 189 – ausência de identificação do nome da pessoa que lançou a assinatura de recebimento do alvará; fl. 191 – processo sem movimentação desde 25.03.2013, estando pendente de cumprimento a parte final do despacho de fl. 180, conforme despachos de fls. 182/183.

Última movimentação: processo em fase de execução. Foi expedido alvará para encaminhamento do seguro-desemprego (fl. 189), além de certidão (fl. 191) requerida pelo reclamante (fl. 190), em 25.03.2013. Processo sem movimentação desde então, estando ainda pendente o cumprimento da parte final do despacho de fl. 180 (conforme despachos de fls. 182/183). Remessa dos autos para correição em 27.05.2013 (registro no *inFOR*).

Determina-se o imediato cumprimento da parte final do despacho de fl. 180, conforme despachos de fls. 182/183.

Processo nº 0135300-11.2009.5.04.0121

Análise restrita ao período posterior à redistribuição (11.12.2012 – fl. 306). Arts. 2º e 4º da Portaria Conjunta nº 7.951, de 05.12.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: primeiro volume – presença de anotações impróprias (à lápis) na capa de papel azul.
- CERTIDÕES: fl. 307 – não registrada a hora de publicação da sentença de embargos à execução. Art. 97 da CPC/RT4.
- TERMOS: fl. 306 – ausência de termo de recebimento do processo redistribuído. Art. 773 da CLT; fl. 315 – ausência de termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: 22.04.2013 – o agravo de petição de fls. 313/315 foi protocolado em 19.04, e não na data registrada. Art. 94 da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 306 – o processo ficou sem movimentação desde a redistribuição (11.12.2012) até 27.02.2013, pendendo a conclusão dos autos ao Juiz para apreciação dos embargos à execução opostos pelo reclamado (fls. 192/196); fl. 310 – não certificado o decurso do prazo da notificação (23.04.2013); fls. 312 e seguintes – o agravo de petição de fls. 313/315 foi protocolado em 19.04, porém foi juntado somente em 25.05.2013, após a solicitação dos autos para correição.

Última movimentação: processo em fase de execução. Julgados improcedentes os embargos à execução que opôs (fls. 308/309), o reclamado interpôs agravo de petição (fls. 313/315) em 19.04.2013, ainda não submetido ao exame de admissibilidade pelo Juiz. O reclamante silenciou quanto à decisão, não tendo sido certificado o decurso do prazo da notificação de fl. 310 (23.04.2013). Remessa dos autos para correição em 27.05.2013 (registro no *inFOR*).

Determina-se a imediata certificação do decurso do prazo da notificação de fl. 310 e a conclusão dos autos ao Juiz para exame da admissibilidade do agravo de petição de fls. 313/315.

PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT):

Processo nº 0020066-33.2013.5.04.0123

Proservi Serviços de Vigilância Ltda. x Matheus Rodrigues Santos

- PASTA – Aguardando cumprimento de providência – PRAZO CONCILIAÇÃO (04/2013).
- 18.02.2013 – processo ajuizado (ação de consignação em pagamento).
- 20.02.2013 – despacho remetendo à pauta.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 22.02.2013 – notificações expedidas.
- 25.02.2013 – juntada guia de depósito.
- 08.03.2013 – petição da consignante informando juntada de comprovante de pagamento.
- 13.03.2013 – certidão informando devolução da notificação do reclamado pelos Correios, com informação “ausente”; expedida notificação por oficial de justiça.
- 21.03.2013 – mandado cumprido (positivo).
- 02.04.2013 – contestação.
- 04.04.2013 – audiência; acordo (consignatário concorda em receber valor consignado); prazo de 30 dias para recolhimentos previdenciários e fiscais, sem notificação para comprovação nos autos; determinação para que o processo aguarde até 20.04.2013, quando, nada sendo requerido, deve ser arquivado.
- Situação atual (em 29.05.2013): aguarda comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o valor do acordo, cujo prazo encerrou-se em 04.05.2013 (30 dias contados do acordo).

Processo nº 0020113-07.2013.5.04.0123

Célio Roberto Vieira da Silva x Andeplan Andaimos e Plataformas Ltda. e outros

- PASTA – Aguardando cumprimento de providência – Execução – 11/04/2013
- 08.03.2013 – processo ajuizado/recebido (Carta Precatória Executória).
- 09.03.2013 – despacho determinando o cumprimento e, após, a devolução.
- 11.03.2013 – mandados de citação expedidos.
- 18.03.2013 – mandado devolvido (positivo).
- 11.04.2013 – certidão de que decorreu o prazo sem pagamento ou nomeação de bens à penhora; despacho determinando BacenJud.
- Situação atual (em 29.5.2013): aguarda penhora de créditos via BacenJud.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(obs.: 48 dias desde a determinação para o BacenJud – Carta Precatória em procedimento sumaríssimo).

Processo nº 0020124-36.2013.5.04.0123

Simone Fagundes Freitas x Multi Crédito Assessoria Financeira

- PASTA – Aguardando cumprimento de providência – Execução – Aguarda Vara Deprecante – 25/03/2013.
- 13.03.2013 – processo ajuizado/recebido (Carta Precatória Executória).
- 15.03.2013 – mandado de citação expedido.

(sem preenchimento do campo “destinatário”)

- 18.03.2013 – mandado de citação expedido.

(em duplicidade)

- 21.03.2013 – mandado devolvido (negativo).
- 22.03.2013 – despacho determinando ciência e solicitação de instruções ao Juízo Deprecante, aguardando-se por 45 dias; no silêncio, devolver.
- 25.03.2013 – ofício expedido ao Juízo Deprecante.
- Situação atual (em 29.05.2013): aguarda providência de devolução à Vara Deprecante.

(transcorridos 64 dias da expedição do ofício ao Juízo Deprecante, sem resposta).

Processo nº 0020001-72.2012.5.04.0123

Sind. Trab. Ind. Met., Mec. e de Mat. Elétricos de Rio Grande e São José do Norte x Petróleo Brasileiro SA Petrobrás e outros

- PASTA – Aguardando prazo – ED - 16/05/2013.
- 18.12.12 – processo ajuizado (Ação Civil Coletiva).
- 19.12.12 – despacho recebendo o processo e determinando a inclusão em pauta; notificações expedidas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 07.02.2013 – notificação devolvida (reclamada não notificada – “ausente”); despacho determinando intimação por Of. justiça.
- 08.02.2013 – mandado expedido.
- 25.02.2013 – mandado devolvido (positivo).
- 27.02.2013 – despacho considerando intimada a 4ª reclamada, determinando o aguardo da audiência.
- 06.05.2013 – solicitação do autor de alteração de procurador cadastrado.
- 07.05.2013 – contestação reclamada C.S.E.
- 07.05.2013 – decisão: extinção sem resolução de mérito; notificações expedidas.
- 09.05.2013 – contestação reclamadas ACOPLATION e EUROMARINE.
- 15.05.2013 – sentença: extinção sem resolução de mérito.

(em princípio, de mesmo teor da decisão lançada em 07.05.2013)

- Situação atual (em 29.05.2013): **aguarda expedição de notificações da sentença.**

Processo nº 0020137-35.2013.5.04.0123

Fabiane Vaz da Cruz x Costa Pinho e Cia. Ltda. e outros

- PASTA – Aguardando término dos prazos – 16/05/2013.
- 19.03.13 – processo ajuizado.
- 20.03.2013 – despacho remetendo decisão sobre antecipação da tutela para audiência inicial.
- 21.03.2013 – notificações expedidas.
- 22.03.2013 – protesto antipreclusivo da reclamante.
- 25.03.2013 – despacho mantendo a decisão e recebendo o protesto.
- 26.03.2013 – mandado devolvido (positivo).
- 04.04.2013 – mandado devolvido (positivo).
- 08.05.2013 – pedido de análise de prevenção e litispendência (autora).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 15.05.2013 – decisão determinando a redistribuição do feito à 1ª Vara do Trabalho de Rio Grande, em face da prevenção.
- 16.05.2013 – intimações expedidas.
- 23.05.2013 – mandado devolvido (positivo).
- 24.05.2013 – mandado devolvido (positivo).
- Situação atual (em 29.05.2013) – aguarda resultado das demais intimações expedidas.

Processo nº 0020196-20.2013.5.04.0124

Jonathan Bruno Vergara Colares x Sul Special Service Segurança Ltda. e outros

- PASTA – Analisar expediente da secretaria – 28/05/2013.
- 18.04.2013 – processo ajuizado; despacho acolhendo distribuição por dependência e determinando remessa à 3ª VT.
- 22.04.2013 – despacho determinando a inclusão em pauta e a intimação das partes.
- 03.05.2013 – notificações expedidas.

(obs.: 11 dias entre o despacho e a expedição das notificações, sendo que a audiência foi aprazada para o dia 22 do mesmo mês).

- 09.05.2013 – petição de acordo (reclamante e reclamada Sul Special Service).
- 10.05.2013 – manifestação de concordância do autor.
- 21.05.2013 – contestação reclamada Petrobrás.
- 22.05.2013 – audiência; acordo homologado; determina expedição de alvará para levantamento do valor principal, depositado
- sem data - alvará minutado (não assinado).
- Situação atual (em 29.05.2013): aguarda assinatura do alvará e expedição da respectiva notificação.

Processo nº 0020006-94.2012.5.04.0123



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Nicéia Teresinha Martins dos Santos x Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.

- PASTA – Análise das Perícias – 10/05/2013.
- 19.12.2012 – processo ajuizado.
- 07.01.2013 – notificações expedidas.
- 05.03.2013 – devolvida notificação da reclamante (“ausente”).
- 09.03.2013 – despacho determinando a intimação do procurador da reclamante.
- 11.03.2013 – notificação expedida ao procurador da autora.
- 07.05.2013 – reclamada requer habilitação no processo.
- 09.05.2013 – audiência; contestação e documentos; perícia de insalubridade/periculosidade designada para 27.05.2013, com 20 dias para entrega do laudo.
- 13.05.2013 – juntada carta de preposição.
- 14.05.2013 – reclamante junta laudo médico e novamente os documentos digitalizados, conforme determinação do juízo.
- 17.05.2013 – manifestação da reclamada sobre documentos juntados pela autora.
- 20.05.2013 – manifestação da reclamante sobre documentos juntados com a defesa e apresentação de quesitos.
- 24.05.2013 – reclamada requer autorização para depositar em Secretaria mídia digital que se obrigou a juntar aos autos.
- Situação atual (em 30.05.2013) – aguarda decisão do juízo sobre o requerimento formulado pela reclamada em 24.05 (depósito de mídia digital em Secretaria) e laudo pericial.

Processo nº 0020132-13.2013.5.04.0123

Dayse da Silveira Fernandes x Costa Pinho e Cia Ltda. e outros

- PASTA – Minutar despacho – 23/05/2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 18.03.2013 – processo ajuizado, com pedido de antecipação da tutela (liberação FGTS, encaminhamento seguro-desemprego e anotação da CTPS).
- 20.03.2013 – despacho remetendo a apreciação do pedido de antecipação da tutela para a audiência inicial.
- 21.03.2013 – notificações expedidas.
- 22.03.2013 – protesto antipreclusivo da parte autora.
- 25.03.2013 – despacho mantendo a decisão.
- 26.03.2013 – mandado devolvido (positivo).
- 04.04.2013 – mandado devolvido (positivo).
- 08.05.2013 – reclamada SENAI se habilita no processo.
- 22.05.2013 – aditamento à petição inicial, **com pedido de antecipação da tutela (retenção dos valores correspondentes às verbas rescisórias)**.
- Situação atual (em 30.05.2013): aguarda decisão do juízo acerca da antecipação da tutela requerida em 22.05, bem como a audiência inicial.

Processo nº 0020028-21.2013.5.04.0123

Jorge Luiz da Rosa x Atnas Engenharia Ltda.

- PASTA – Operações da audiência – Audiências 2013-06 – Pendente desde 06/02/2013.
- 31.01.2013 – processo ajuizado.
- 06.02.2013 – notificações expedidas.
- 16.03.2013 – reclamante junta documentos.

(obs.: reclamada não notificada).

- Situação atual (em 30.05.2013): aguarda audiência inicial.

(Obs.: a audiência está designada para 06.06.2013; quando da notificação inicial nenhum documento tinha sido trazido aos autos pelo reclamante; desde 16.03.2013 consta nos autos a documentação carreada pelo autor, sobre a qual a reclamada não teve ciência.).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 0020204-97.2013.5.04.0123

Silvane Borges Siqueira x Empresa de Vigilância Sul Special Service Ltda. e outros

- PASTA – Preparar comunicação – Notificações de audiência - 30/04/2013.
- 18.04.2013 – processo ajuizado.
- 09.05.2013 – petição de acordo.
- 10.05.2013 – reclamante concorda com os termos do acordo e solicita expedição de alvarás para liberação do FGTS, recebimento do seguro-desemprego e liberação de valores bloqueados.
- Situação atual (em 30.05.2013): **aguarda há 20 dias decisão sobre homologação do acordo e expedição dos alvarás requeridos pela autora.**

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual ou inserção de dados estatísticos no sistema e-Gestão;
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) efetuar com maior freqüência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- f) efetuar a cobrança do mandado com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR;
- g) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- h) alterar/inutilizar carimbos/etiquetas padrão para juntadas que estejam desatualizadas, fazendo referência a provimentos já revogados ou a dispositivos que não se relacionem à circunstância certificada, e que impeçam a observância do parágrafo único do art. 101 da CPCR/TRT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem;
- i) registrar no sistema inFOR o horário real de abertura das audiências, bem como manter a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;
- j) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
- k) conservar os autos, evitando anotações impróprias, folhas soltas na contra-capas e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- l) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- m) observar o procedimento para o recebimento (protocolo) de petições, na forma do art. 44 da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- n) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPCR/TRT4;
- o) consignar as informações imprescindíveis nos registros de carga, como o número do processo, nome, telefone e número de inscrição no órgão de registro dos advogados e peritos, coletando a assinatura do profissional e indicando a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, incisos e parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- p) observar o art. 149 da CPCR/TRT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”.
- q) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);
- r) apor certidão ou termo quando da conclusão dos autos ao Juiz ou da sua remessa ao Tribunal ou a outro órgão (PGF, p.ex.);
- s) apor termo quando do recebimento de cartas precatórias ou processos oriundos de outros órgãos ou unidades judiciárias (art. 773 da CLT);
- t) verificar regularmente o andamento das cartas precatórias expedidas pela unidade, certificando nos autos a ausência de informações por mais de 45 dias, na forma do art. 86 e §único da CPCR/TRT4.

8. CONVÊNIOS.

Informa a Diretora de Secretaria que a unidade utiliza os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN CCS, BACEN JUD, CEEE, HOD, INFOJUD, JUCERS, RENAJUD, SEFAZ/RS e TRE), salvo AESul e RGE, que não são da região.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), a Justiça do Trabalho em Rio Grande está instalada em dois imóveis distintos, sendo que duas Varas Trabalhistas situam-se em prédio próprio (rua Valporto, 485) e outras duas unidades judiciárias em imóvel alugado (rua Marechal Floriano Peixoto, 425, 8º andar).

Informa ainda que o prédio próprio sofreu ampliação em 2009, para melhor acomodação das duas varas existentes, e que um conjunto de tarefas está em fase interna de licitação e contratação.

Já o prédio locado, situado na rua Marechal Floriano Peixoto, foi reformado em 2012 para a instalação das duas novas Varas do Trabalho.

A SEMPRO ainda informa que está em tramitação a doação de um terreno para construção de um novo Foro da Justiça do Trabalho, mas que ainda há pendências para efetivar a doação.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja **proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução.**

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 21.05.2013, das 10h às 12h, comparecendo o Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, a Dra. Ivone Teixeira Velasque e o Dr. Frank Pereira Peluffo, Secretário adjunto da OAB Seccional de Rio Grande.

1. O Dr. Pedro Carvalho manifesta-se no sentido de que existe precariedade na situação das Varas que se encontram instaladas no prédio locado pelo TRT, considerando que não existem condições seguras de trabalho, principalmente em relação à possibilidade de ocorrência de incêndio. Relatou que a escada existente é íngreme, não existem portas contra fogo e as unidades estão situadas no 8º andar, sendo que inclusive já houve denúncia ao Corpo de Bombeiros, ao que sabe, a respeito da situação. Ainda relativamente ao prédio locado, referiu o seguinte: a possibilidade de as pessoas ficarem trancadas dentro do único elevador que serve a 3ª e 4ª Varas, fato este que inclusive já ocorreu, considerando que este elevador vai direto do térreo ao 8º andar e vice-versa, não parando nos andares. Caso fique trancado o elevador não oferece condições de sair para outro andar, dependendo da vinda de técnicos para que estes realizem



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

procedimento manual. Requereu ainda o registro de que não existem portas de fuga entre os andares. Relembrou o fato de o referido elevador ter sido objeto de conserto, uma vez que já havia parado em ocasiões anteriores. Solicita providências a respeito de melhorias em relação à segurança.

Encaminhem-se as manifestações relativas à segurança do prédio locado à Presidência, para apreciação e providências cabíveis.

Houve manifestação por parte da Dra. Ivone Teixeira quanto à necessidade premente de instalação de uma sala de perícias no prédio locado, com a devida identificação para que as partes não se percam. Aludiu ao fato de que no prédio antigo existe uma sala para as duas Varas, a qual atende as necessidades de realização dos exames periciais.

Encaminhe-se a manifestação à Direção do Foro Trabalhista de Rio Grande, para apreciação da postulação.

Externam os advogados presentes sua preocupação no sentido de que seria importante e necessário que o Tribunal designasse um Juiz Titular que assumisse as suas funções na 3ª Vara e acentuam ser extremamente necessário a designação de Juiz Substituto nas férias dos Juízes Titulares. Mencionou a Dra. Ivone, a título de exemplo, que ajuizou recentemente uma reclamatória distribuída para a 4ª Vara do Trabalho, sendo determinada a audiência para o mês de outubro/2013, em razão das férias da Juíza Titular, Dra. Cintia Edler Bitencourt.

Os advogados mencionaram ainda que, nos períodos de férias dos juízes, praticamente não são liberados alvarás, assim como deixam de ser realizados outros atos privativos do juiz como o Bacend-Jud. Mencionam serem tais atos importantíssimos para a celeridade dos processos. Ainda relativamente à necessidade da atuação de juízes nas férias, a Dra. Ivone destacou as características desta região em relação às demais. Pontua o fato de existirem reclamatórias em grande número contra vários reclamados para responsabilização destes, considerando a terceirização – que é muito grande – e o desaparecimento de empresas. Além disso, há necessidade de atendimento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

imediatamente a requerimentos de antecipação de tutela para liberação de FGTS, seguro-desemprego, retenção de faturas nas tomadoras, ofícios para permissão de entrada de peritos nas referidas empresas, o que agrega maior complexidade aos processos, aumentando o trabalho das secretarias.

Nesta oportunidade manifestou-se o Dr. Frank Peluffo, o qual compareceu após os colegas, referindo ser uma das preocupações da OAB local a necessidade de substituição dos juizes em férias, a fim de não prejudicar a realização de audiências. Enfatiza o fato de que cada vara tinha, no ano de 2012, uma média de 793 processos, e que o Tribunal teria informado que seriam necessários 801 processos por vara para que tivessem juiz substituto nas férias do titular, não havendo atentado para as peculiaridades da região. Afirma também que há um prejuízo de 600 audiências, em média, com a ausência de pautas por 8 meses.

A 3ª Vara, quando da inspeção, contava com Juíza Titular, Dra. Lina Gorcevski (estava em licença gestante). Quanto à substituição nos períodos de férias dos juizes titulares, essa pretensão já foi levada a conhecimento da Presidência e da Corregedoria, havendo tal questão sido apreciada.

Relatam, também, que há maior dificuldade com a vinda do processo eletrônico que, por ser complexo, ainda é de difícil manejo. Consideram ótima a chegada do PJe-JT, mas por estar ainda em seus estágios iniciais, referem que o atendimento prestado pelo telefone 0800, disponibilizado pelo TST, não está sendo satisfatório, porquanto o pessoal que atende não tem experiência e não atende adequadamente as solicitações dos usuários. Destaca como merecedora de elogios a atuação da servidora Karen, Assistente de Diretor do Foro, a qual tem procurado de todas as maneiras solucionar os problemas que vêm surgindo, esclarecendo dúvidas, apresentando uma atuação bem superior às prestadas pelo atendimento telefônico.

Encaminhe-se ao Comitê Gestor Regional do PJe-JT a reclamação a respeito do atendimento telefônico disponibilizado aos usuários do processo eletrônico pelo TST.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Requeru ainda a Dra. Ivone que o Tribunal olhasse mais atentadamente às diferenças e peculiaridades que existem no Foro de Rio Grande, especialmente agora com as instalações das plataformas da Petrobrás e o aumento de atividades e de trabalhadores, já que se tornou um foco de atração de mão de obra.

Solicitaram ainda a vinda do SAT – Serviço de Apoio Temporário - para prestar auxílio a todas as Varas de Rio Grande, com a finalidade de colocar em dia os prazos processuais.

Ainda referiram que o atraso em relação a prazos, especialmente na 3ª e 4ª Varas, decorre das condições de trabalho, sendo que os servidores tiveram que fazer inclusive o transporte de inúmeros processos por ocasião da redistribuição dos processos no Foro, inclusive desencaixotando-os e organizando-os, passando a trabalhar nestes processos sem conhecê-los. Relatam que os servidores ficaram uma época sem banheiro, sem energia elétrica e sem elevador. As condições de trabalho dos servidores não são muito boas e mostram-se piores ainda para os advogados. Solicitaram mais uma vez a vinda do SAT para auxiliar principalmente a 3ª e 4ª Varas.

O SAT prestou atendimento no Foro de Rio Grande nos períodos de 28.01.13 a 01.02.13 (1ª e 2ª Varas) e de 04.02.13 a 08.02.13 (3ª e 4ª Varas).

Os referidos advogados enalteceram o empenho dos quatro Diretores em colocar em dia os serviços, mas que mesmo assim há deficiência de material humano, já que são poucos os servidores.

Solicitaram os advogados Pedro Carvalho e Ivone Velasque que fosse centralizado o protocolo de petições e devolução de processos no prédio onde funcionam a 1ª e 2ª Varas, considerando que se criou uma situação muito estressante para os advogados, uma vez que necessitam se deslocar também para o prédio sede da 3ª e 4ª Varas, o qual fica situado no centro da cidade, tendo que enfrentar congestionamento, inclusive nos horários de pico. Outro problema apresentado pelo Dr. Pedro e pela Dra. Ivone foi no sentido de que os processos que foram redistribuídos para a 3ª e 4ª varas continuam com os números originais os quais estão relacionados às varas antigas. A situação preocupante é



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

que muitos dos processos no site estão relacionados com a vara antiga e ainda não estão relacionados com a vara nova a qual pertencem. Então há necessidade de serem cadastrados corretamente, estando os processos no TST ou não. A situação que se apresenta é que os cartórios somente fazem o cadastramento de acordo com a vara correspondente quando estão com o processo em mãos, o que traz prejuízos aos advogados quando precisam consultar os processos que estão em grau recursal. A advogada critica o site do TRT referindo que este está “mais pesado” em relação há tempos atrás.

Ainda, o Dr. Frank Peluffo reforçou os pedidos dos advogados que se manifestaram anteriormente no sentido da permanência de um juiz titular na 3ª Vara. O Dr. Frank fez observação quanto ao pequeno número de servidores trabalhando nas varas. Referiu que já esteve na 3ª Vara e que lá chegando encontrou apenas dois servidores, considerando que atualmente a Vara conta somente com sete servidores. Solicita mais dois ou no mínimo mais um servidor por Vara.

Reporto-me às considerações acima e quanto ao número de servidores, este se rege pela Resolução nº 63/2010 do CSJT.

Salientou ainda a necessidade de ser fornecida aos advogados uma via impressa da ata da audiência realizada no PJe-JT, considerando a insegurança do sistema. Ponderou que, em tese, poderia ocorrer de uma ata de audiências ser, por engano, incluída em outro processo digital. Também tem conhecimento de fatos ocorridos com colegas no sentido de atas com erros que tiveram que ser corrigidas posteriormente por não terem tido ciência no momento. Inclusive há o problema de não existir assinatura de advogados, partes e testemunhas, o que gera uma grande insegurança. Ainda mencionou que alguns juízes assinam em bloco, outros no final de cada pauta e outros em algum outro dia na semana. O Dr. Frank e a Dra. Ivone salientaram a necessidade de que a ata fosse assinada pelo juiz no final da audiência e de que já fosse disponibilizada ao final da solenidade. Observa ainda a Dra. Ivone que em uma determinada situação tinha o prazo de 24 horas relativamente à exceção de incompetência e que a ata foi



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

assinada na sexta-feira, ficando em dúvida em relação ao dia que iniciaria seu prazo para contestar a exceção.

Enfatizou a advogada a necessidade de padronização do PJe-JT em relação aos atos de secretaria das varas. Traz como exemplo o seguinte: em relação às reclamações do rito sumaríssimo, nas quais as pautas de audiência são marcadas após o ajuizamento, verificou que em relação à sua caixa, no painel dos advogados, onde consta “sem prazo”, vão as audiências do sumaríssimo, embora tenha o prazo para notificar a procuradora da data da audiência, inclusive o procurador fica já notificado pelo seu cliente. Em relação à 4ª Vara, apesar de serem intimadas das audiências relativas aos processos normais, também cai na caixa de sem prazo, embora já devidamente notificada.

Encaminhem-se as ponderações acima ao Comitê Gestor Regional do PJe-JT, para apreciação e providências.

Por fim, os advogados elogiaram o trabalho prestado pelos juízes e destacaram o empenho e dedicação demonstrados na gestão da Direção do Foro pela Juíza Simone Silva Ruas.

Os advogados presentes informaram que, caso seja necessário, estariam inclusive empenhados em se fazer presentes no Tribunal para junto à Presidência reforçar os pedidos principais.

2. Os Juízes Titulares das Varas de Rio Grande encaminham requerimento de substituição das férias, considerando a média processual de 793 processos, muito próxima da necessária para haver substituição – 800 processos –, visando à redução do prazo médio para realização das audiências, tanto iniciais como de prosseguimento.

Reporto-me ao que já constou a respeito da substituição de férias em considerações acima.

3. A Juíza Titular da 3ª Vara, Cintia Edler Bitencourt, e o Juiz Substituto da 4ª Vara, Edenilson Ordoque, encaminham solicitação no sentido de que o Tribunal entre em contato com a Síndica do prédio onde se encontram instaladas a 3ª e a 4ª Varas de Rio Grande, visando a liberação da utilização dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

demais elevadores do prédio pelo menos em um dia semana, ou seja, na quinta-feira, a partir das 13 horas, considerando que nesse dia há um acúmulo de pessoas fazendo uso do único elevador destinado ao acesso às Unidades Judiciárias, uma vez que são realizadas no mínimo 30 audiências no referido dia. Ressaltam que nada constou no Contrato de Locação a respeito de não ser possível o uso dos outros elevadores existentes no prédio. Solicitam, ainda, providências visando solucionar a falta de duas funções comissionados (FC-02), a fim de equalizar o quadro funcional com as demais varas.

Encaminhe-se à Presidência para apreciação e providências cabíveis.

4. A Vice-Corregedora constatou ser necessária a padronização dos procedimentos relativos à informação da produção dos juízes nos processos do PJe-JT, considerando que, segundo informações obtidas pelos Diretores de Secretaria das Unidades de Rio Grande, alguns incluem nos dados estatísticos de produção os processos do PJe e outros não. Houve, portanto, necessidade de padronização e comunicação por escrito às Unidades Judiciárias onde se encontra instalado o Processo Judicial Eletrônico, acerca do procedimento a ser adotado em relação às informações que devem ser inseridas no Boletim Estatístico dos Juízes.

A Corregedoria já encaminhou comunicação eletrônica recomendando às Varas a inclusão dos dados do PJe-JT no Boletim Mensal de Produção de Juiz.

A Vice-Corregedora constatou, ainda, a necessidade de padronização dos procedimentos nas audiências realizadas no PJe-JT no que respeita ao momento de importação dos dados e de inserção de informações estatísticas da pauta para fins de alimentação de dados ao e-Gestão e **assinatura da ata** para disponibilização aos interessados. As juízas da 1ª e 2ª Varas de Rio Grande importam os dados e assinam eletronicamente as atas ao final de cada audiência, enquanto os Juízes da 3ª e 4ª Varas realizam tal procedimento ao término de todas as audiências. Igual procedimento é realizado em relação ao preenchimento do formulário que contém os dados estatísticos de cada audiência. Tanto os



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

juízes, assim como os advogados, registram grande preocupação acerca da fidelidade e segurança do conteúdo das atas.

Encaminhem-se as considerações acima ao Comitê Gestor Regional do PJe-JT.

Constataram-se, ainda, as seguintes situações vivenciadas no Foro de Rio Grande:

- a) A execução é muito trabalhosa. Há muitas ações coletivas com substituições processuais (às vezes 100 e até 200 substituídos) em que é necessária a apresentação de cálculo em relação a cada um deles;
- b) Há um nível baixo de acordos (algo em torno de 25%, aproximadamente), pois normalmente não são realizados acordos nas ações do OGMO, da Tecon, de empresas públicas e de empresas terceirizadas;
- c) Há tendência de acréscimo no ajuizamento de ações, em razão da retração inicial ocorrida com a implantação do PJe-JT, as quais ficaram represadas por conta da adaptação dos advogados à nova sistemática. (por exemplo, em um dia da semana foram ajuizadas 14 iniciais – dia 20.05.13). E com o término da construção de uma plataforma da Petrobrás, nos próximos dias, os trabalhadores estarão dispensados, e provavelmente (principalmente os trabalhadores terceirizados) ingressarão com reclamações trabalhistas. Até o final do ano uma segunda plataforma (P58) será concluída (dentro de aproximadamente 3 meses).

5. As Juízas da Titulares da 1ª e 2ª Varas sugeriram a criação de um grupo de SAT interno no Foro de Rio Grande, com o aproveitamento dos servidores da Coordenadoria de Distribuição dos Feitos.

Encaminhe-se a manifestação contida no item “5” acima à Presidência e à Corregedoria, para conhecimento e providências cabíveis, se for o caso.

Os encaminhamentos serão realizados no Relatório de Inspeção Correccional da Direção do Foro de Rio Grande.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem ao MM. Juiz Substituto Dr. Edenilson Ordoque Amaral e a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 21.05.2013, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Substituto no exercício da titularidade da Vara do Trabalho, Dr. Edenilson Ordoque Amaral, e com a Diretora de Secretaria, Sra. Cristina Carvalho Marchand. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora